

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2123/2026

OBJETO: Aquisição de placas (Identificação de Pacientes, Identificação/Sinalização área interna do Hospital e Placas de Inauguração).

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 26/2025, que tem como objeto Aquisição de placas (Identificação de Pacientes, Identificação/Sinalização área interna do Hospital e Placas de Inauguração, em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 05 de março de 2026.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. AQUISIÇÃO DE PLACAS (Identificação de Pacientes, Identificação / Sinalização área interna do Hospital e placas de inauguração), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	250		Placas de Identificação de Pacientes. Material: Acrílico Tamanho: A4 (impressão na horizontal) Colorido
02	50		Placas de Identificação da área interna do Hospital. Material: PVC Tamanho: 30 cm (L) X 15 cm (A) Colorido
03	6		Placa de Inauguração (segundo o padrão conforme Manual da Secretaria do Estado de São Paulo). Material: Aço escovado com os logotipos e as informações gravados por fotocorrosão e pintados com as cores-padrão do Governo do Estado de São Paulo. Tamanho: 50 cm (L) x 70 cm (A) Observação: Não aplicar nomes de secretarias junto ao logotipo do Governo do Estado de São Paulo.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo consiste em:

2.1.1 O Prédio Novo do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua será inaugurado e, para isso, é

necessário completar a identificação / sinalização da área interna do Prédio. Além disso, se faz necessário a produção de placas de identificação de pacientes e Placas de Inauguração, tanto para o prédio novo do Hospital quanto para o Prédio da Radioterapia, que também será inaugurado.

2.2. A falta desse material prejudicará significativamente a rotina diária, assim como a inauguração dos dois prédios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de placas destinadas ao novo prédio do **Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua**, considerando a necessidade de padronização visual, organização dos fluxos internos, identificação adequada de pacientes e setores, bem como a formalização institucional da entrega da nova estrutura.

A solução foi definida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo fabricação, transporte, instalação, uso, manutenção e durabilidade, buscando materiais que apresentem resistência, fácil higienização, boa legibilidade e baixo custo de manutenção, especialmente em ambiente hospitalar, que exige rigorosos padrões sanitários.

3.1 Placas de Identificação de Pacientes – Material: Acrílico

Finalidade: Identificação individual de pacientes.

Especificações mínimas:

- Material: Acrílico de alta resistência, espessura mínima de 2 mm ou superior.
- Acabamento: Superfície lisa, bordas polidas, resistente à umidade e produtos de limpeza hospitalar.
- Sistema de fixação: Fita dupla face de alta fixação ou parafusos com acabamento adequado.
- Impressão: Adesivo vinílico ou impressão UV com proteção contra desbotamento.
- Legibilidade: Fonte padronizada, contraste adequado e dimensões compatíveis com leitura a distância.

Ciclo de vida:

Material de fácil substituição quando necessário, resistente à higienização frequente, com expectativa de longa durabilidade em ambiente interno e baixa necessidade de manutenção corretiva.

3.2 Placas de Identificação de Áreas Internas – Material: PVC

Finalidade: Identificação de setores, salas administrativas, consultórios, áreas técnicas e demais ambientes internos.

Especificações mínimas:

- Material: PVC expandido de alta densidade, espessura mínima de 2 mm ou superior.
- Impressão: Impressão UV direta ou adesivação com laminação protetora.
- Acabamento: Corte reto ou especial conforme layout institucional.
- Fixação: Fita dupla face profissional ou parafusos com acabamento.
- Resistência: Compatível com limpeza hospitalar e exposição contínua a iluminação artificial.

Ciclo de vida:

Produto leve, resistente à umidade e de fácil manutenção, com excelente custo-benefício e possibilidade de reposição pontual sem comprometimento do conjunto visual do hospital.

3.3 Placa de Inauguração – Material: Aço escovado

Finalidade: Registro oficial da inauguração do novo prédio hospitalar, com caráter permanente e institucional.

Especificações mínimas:

- Material: Aço inox escovado de alta resistência.
- Espessura mínima: 1 mm ou superior.
- Gravação: Por fotocorrosão e pintados com as cores-padrão do Governo do Estado de São Paulo.
- Acabamento: Conforme identidade visual institucional.
- Fixação: Parafusos com acabamento metálico ou sistema de fixação oculto.
- Aplicação: Ambiente interno ou externo protegido.

Ciclo de vida:

Material de elevada durabilidade, resistente à corrosão e ao desgaste natural, exigindo apenas limpeza periódica simples. Considerando seu caráter permanente e institucional, a solução prioriza resistência estrutural, estabilidade estética e mínima necessidade de manutenção ao longo dos anos.

Considerações Gerais sobre o Ciclo de Vida

A escolha dos materiais (acrílico, PVC e aço) levou em consideração:

- Durabilidade e resistência ao ambiente hospitalar;
- Facilidade de higienização e conformidade com normas sanitárias;
- Baixo custo de manutenção e reposição;
- Padronização visual e identidade institucional;
- Sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis (alumínio e aço inox);
- Vida útil compatível com a permanência da estrutura hospitalar.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada funcionalidade, durabilidade e preservação do patrimônio público.

4 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

4.1.2 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PACIENTES: Material Acrílico - equivalente ou superior - impressão colorida no tamanho A4 (na horizontal).

4.1.3 PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO HOSPITAL: Material PVC – equivalente ou superior – impressão colorida no tamanho de 30 cm (L) X 15 cm (A).

4.1.4 PLACAS DE INAUGURAÇÃO: Seguir o padrão da Identidade Visual do Governo do Estado. Material de aço escovado com os logotipos e as informações gravados por fotocorrosão e pintados com as cores-padrão do Governo do Estado de São Paulo. Tamanho: 50cm (L) x 70cm (A).

4.2 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1O prazo de entrega dos bens é de 07 dias, contados da emissão da nota de empenho. As placas de Identificação Interna serão produzidas e enviadas para confecção conforme demanda.

5.1.2Os bens deverão ser entregues na DIRETORIA do Hospital Regional Drº Leopoldo Bevilacqua, localizado na Rua Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu – Estado de São Paulo – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

5.1.3Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,](#))
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7 7.1.1 Recebimento

7.1.2 Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC - Fipe de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Antecipação de pagamento

- 7.4.1 Não será admitido, tendo em vista que no presente caso, optar pela antecipação do pagamento não se mostra uma estratégia mais vantajosa para a administração pública.

7.5 Cessão de crédito

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

- 7.5.1 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75,

inciso II da Lei 14.133/2021.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.2 O fornecimento do objeto será realizada sob demanda.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4 Habilitação jurídica

8.4.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.4.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.9 **Sociedade cooperativa:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

8.4.10 **Agricultor familiar:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

8.4.11 **Produtor Rural:** não se aplica no presente caso, em razão do objeto.

8.4.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.6.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7 Qualificação Técnica

8.7.2 Não se aplica, tendo em vista que trata de aquisição de pequena quantidade de material comum/simples, que não exige necessariamente qualificação técnica do fornecedor.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado pelo setor responsável.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 08

Função programática: 10.122.0001.2002

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu/SP, 04 de março de 2026.

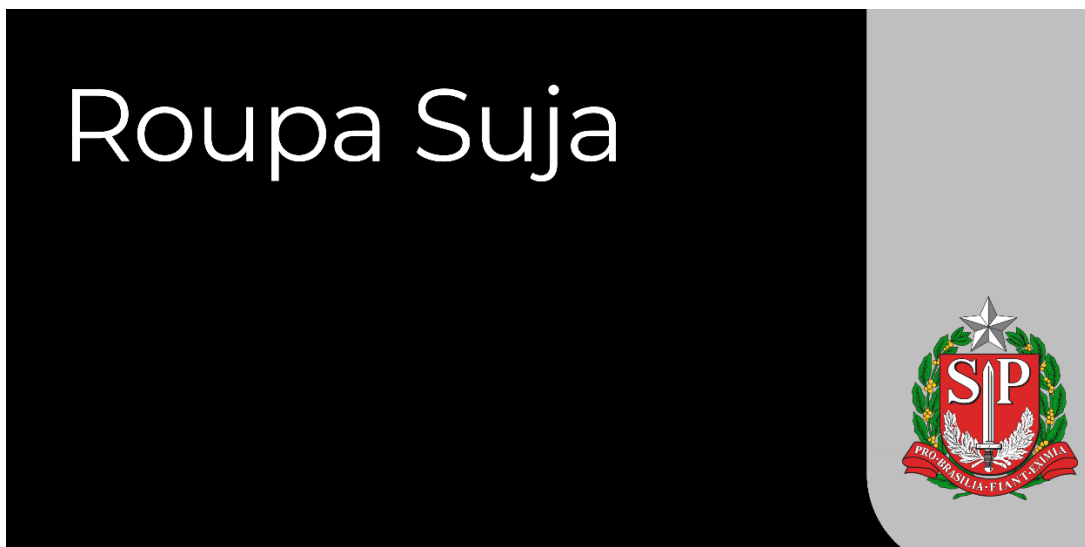
Mariana Areco Torres
Assessora de Imprensa

Modelos de Referência:

Placas de Inauguração:



Placas de Identificação / Sinalização Interna:



Placas de Identificação de Pacientes:

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Paciente:

Idade: **Quarto / Leito:** **Data:**

Especialidade:

RISCO DE QUEDA **ALERGIA**

JEJUM **RISCO DE FLEBITE**

RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO **RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO**

